



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

### ATA 07 EXT

### 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – 30/09/2024

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31

Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 30 de setembro de 2024, com início às 9h10, através da Plataforma TEAMS. O Presidente Rogério Silvério Pereira contou com a participação dos Conselheiros da Sociedade Civil: Vitor Juliano de Sousa, representante da Associação Amando o Próximo; Gilberto Admir Canevare e Mirian Cristina de Oliveira, representante dos Usuários; Michele de Fatima Lami da Silva Sodré, representante da Associação Acontecer Tecendo Vidas; Kamila Gonçalves de Souza Gomes, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. O Presidente contou também com a participação dos Conselheiros do Poder Público: Ana Carolina Elisei dos Santos, representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Gleide Souza Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação; Silviani Agostinho Ribeiro e Cláudia Regina de Almeida, representantes da Secretaria Municipal de Finanças; Carlos Augusto Lage Marcelino, representante da Secretaria Municipal de Saúde. Outra Participante: Beatriz Marcaccini, Contadora, representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Iris Rafaella Mendes Taveira, estagiária do CMAS. Justificaram ausência: Rosângela Tamires Moreira D. Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação e Fernanda de Souza Araújo, representante da Procuradoria Jurídica. **Pauta única: PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º TRIMESTRE, RECURSOS MUNICIPAL E FEDERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS.** O Presidente Rogério Silvério deu início cumprimentando os participantes, e na sequência passou a palavra à Beatriz Marcaccini, Contadora da SEAS. A Contadora realizou a leitura e explicação das contas dos recursos do Tesouro e Federal, questionando os participantes sobre possíveis dúvidas, visto que todo material e extrato foram encaminhados com antecedência para análise antecipada. Os Conselheiros acompanharam a apresentação, sanaram suas dúvidas e aprovaram a prestação de contas. Foi sugerido que para as próximas prestações sejam discriminados mais os gastos do Tesouro, para possibilitar maior compreensão. Na sequência o Presidente Rogério relatou que não participou da audiência pública referente à LOA, porque a Câmara Municipal antecipou sua realização em um dia. Diante do ocorrido, o Presidente sugeriu o encaminhamento de ofício à Secretaria de Finanças solicitando cópia da



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

32 minuta destinada para aprovação no Legislativo. O Presidente Rogério fez menção às reuniões  
33 que aconteceram na Casa dos Conselho com os candidatos à prefeitura municipal. Relembrou  
34 que as respostas referentes ao CMAS já foram encaminhadas para todos os Conselheiros para  
35 a análise pessoal. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Rogério Silvério agradeceu a  
36 presença de todos, deu por encerrada a reunião, e eu, Beatriz Aparecida Pereira Bittencourt,  
37 Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente Ata, que uma vez lida e aprovada será  
38 assinada por mim e por Rogério Silvério Pereira, Presidente do CMAS.

39  
40  
41  
42  
43  
44

45 Beatriz Aparecida Pereira Bittencourt  
46 Secretária Executiva do CMAS

Rogério Silvério Pereira  
Presidente

47  
48  
49  
50  
51  
52  
53

Publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e à disposição na Casa dos Conselhos; registre-se e arquite-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 30/09/2024.